**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA**

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL - DDP**

**BOLSA DE INICIAÇÃO À FORMAÇÃO MULTIPROFISSIONAL (ProMulti)**

**TERMO ADITIVO**

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ aluno regular do Curso de Graduação em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na condição de Bolsista de Iniciação à Formação Multiprofissional, e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, SIAPE n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, lotado (a) no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na condição de orientador supervisor, assinam o presente Termo Aditivo, tendo em vista a Resolução Nº 11/2021 do Conselho de Administração da UFPE, publicada no Boletim Oficial Nº 110, V.56 de 22 de julho de 2021, e as condições abaixo mencionadas:

1. O bolsista continuará desenvolvendo suas atividades no Centro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

 (secretaria, coordenação, biblioteca, laboratório, etc)

1. Ficam mantidas as condições firmadas no Termo de Compromisso original.
2. O bolsista poderá permanecer vinculado ao Programa por até mais 01 (um) ano, não podendo exceder o prazo de 02 (dois) anos contados a partir da data de início da bolsa (Termo de compromisso original), podendo ainda a bolsa ser suspensa ou cancelada.
3. Caberá à Unidade de lotação comunicar, por meio de ofício eletrônico, o encerramento da bolsa à Coordenação de Provimentos e Concursos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser solicitada a reposição da vaga, se couber.
4. O estudante só poderá participar do programa se estiver regularmente matriculado e cursando disciplinas.
5. É vedada ao estudante a acumulação da Bolsa ProMulti com quaisquer outras bolsas que componham a Política Institucional de Concessão de Bolsas ou outros programas de bolsa pagos pelo Governo Federal, conforme o Art. 12 da Resolução Nº 11/2021.
6. O estudante se compromete a:
	1. Executar o Plano de Atividades apresentado pelo orientador e cumprir uma carga horária semanal de 20 horas;
	2. Apresentar, ao final do período da bolsa ou por ocasião do pedido de renovação, relatório de atividades, conforme explicitado no item 4;
	3. Fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre sua situação acadêmica sempre que solicitado pela PROGEPE.
7. O supervisor se compromete a:
	1. Orientar o bolsista no desenvolvimento de suas atividades;

8.b Fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas pelo bolsista e sobre o seu desempenho, sempre que solicitado pela PROGEPE;

8.c Encaminhar à PROGEPE, até o dia 15 de cada mês, a frequência do bolsista, para que o mesmo seja incluído na folha de pagamento do mês corrente;

8.d Desligar e comunicar imediatamente à PROGEPE o cancelamento do bolsista que concluiu o curso, fez trancamento de semestre ou não está frequentando as atividades acadêmicas do curso que está matriculado;

8.e Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões, bancas de avaliação e emitir pareceres, sempre que solicitado pela PROGEPE.

1. É assegurado ao bolsista, sempre que a bolsa tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante o recesso acadêmico.
2. O Termo de Compromisso de Bolsa PROMULTI fica prorrogado até \_\_\_\_ / \_\_\_\_/ \_\_\_\_ (Dois anos a partir da data de início da bolsa)

E para validade do que aqui se estabelece, o estudante bolsista e o supervisor, junto à DDP/ PROGEPE, assinam este Termo Aditivo.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 BOLSISTA SUPERVISOR

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DDP/ PROGEPE